

**AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

ANEXO II

**O COMITÊ GESTOR DE ENFRENTAMENTO
DO COVID – 19 – CGEC**, criado pela Portaria nº 12, de 16 de março de 2020,
no uso de suas atribuições legais,

O Comitê RESOLVE:

Art 1. Convocar para participar de todas as reuniões um representante do Sindicato dos Servidores da Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco (SINDAGRO-PE).

Art 2. Retificar o Art. 16 do ANEXO I que passa a ter a seguinte redação:
Determinar a suspensão de todos os prazos processuais por 14 (quatorze) dias corridos.

Art 3. Estabelecer sistema de rodízio para servidores da Adagro, à disposição e terceirizados em todos os setores da Adagro. Os servidores que não estiverem trabalhando de forma presencial estarão trabalhando de forma remota.

Art 4. O sistema de rodízio será realizado da seguinte forma:

- a) O rodízio será em dias alternados para todos os servidores, à disposição da Adagro e terceirizados e será organizado pela chefia imediata;
- b) No rodízio, o atendimento ao público permanecerá de 08:00 as 12:00 horas ficando o segundo expediente para atividades internas;
- c) Os estagiários ficarão dispensados de exercer suas atividades presenciais e, excepcionalmente, exercê-las de forma remota;
- d) Excetuam-se do rodízio os servidores que prestam serviços de inspeção permanente em abatedouro/matadouro, os quais seguirão a rotina do estabelecimento.

Art. 5. Novas medidas ou atualizações poderão ocorrer sempre que julgado necessário.

Recife, 18 de março de 2020